



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 30 de setembro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 204/2025.

30 de setembro de 2025.

O Governo Municipal de Junco do Seridó (PB), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento; Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria de Educação do Município, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação; Considerando ainda, que é da competência do Município a coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Novo Fórum Municipal de Educação-FME, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar as políticas nacional, estadual e municipal de educação e coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias;

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I – Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política nacional e municipal de educação;
- II - Acompanhar a tramitação de projetos legislativos referentes à política nacional de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação, definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;
- III - Acompanhar a elaboração e/ou revisão, bem como a aprovação do Plano Municipal de Educação.
- IV – Acompanhar e avaliar os impactos da implementação dos Planos Nacional e Municipal de Educação;
- V - Elaborar seu Regimento Interno e aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação;
- VI - Zelar para que o Fórum e a Conferência de Educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;
- VII - Planejar e coordenar a realização da conferência municipal de educação, bem como divulgar as suas deliberações.

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
- II - Conselho Municipal de Educação - CME
- III - Comissão de Educação da Câmara Municipal
- IV - Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica do FUNDEB;
- V - Setor Jurídico do Município.
- VI – Representantes dos Gestores Municipais das escolas públicas e privadas.

VII – Representante do Setor Administrativo do município.

§ 1º - Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, após a indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§2º - Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

Parágrafo Único – Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, ad referendum.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada dois meses, preferencialmente no final de cada bimestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal de Educação e receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria de Educação, para garantir seu funcionamento, resguardando-se a autonomia administrativa de cada ente.

Art. 7º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 30 de setembro de 2025.


Paulo Neide Melo Fragozo
Prefeito Constitucional